



SIEMACO

Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação de Sorocaba e Região, CNPJ nº 05.491.531/0001-48 | Registro em SP/2008/00017/2003-52

SINDPRAG

SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO EM CONJUNTO

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

SIEMACO – Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação de Sorocaba e Região, CNPJ nº 05.491.531/0001-48, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. MÁRCIO DE CARVALHO TAVARES;

E

SINDPRAG-SP – Sindicato das Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas no Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.674.216/0001-00, neste representado pelo seu presidente, Sr. ANTÔNIO FRAÇA OLIVEIRA, informam que firmaram entre si, Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023, cujas principais alterações são as seguintes:

- 1) Garantia da **DATA-BASE: 1º de janeiro;**
- 2) Os pisos salariais a partir de janeiro de 2023 serão os seguintes:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.564,34
CONTROLADOR DE PRAGAS/ DEDETIZADOR/ TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.798,62
AUXILIAR DE CONTROLADOR DE PRAGAS/ AUXILIAR DE DEDETIZADOR / AUXILIAR EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.595,64
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO	R\$ 2.038,03
AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO	R\$ 1.595,64
FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.695,49

- O auxiliar de Controle de Pragas não pode realizar nenhum procedimento ou aplicação sem a presença e acompanhamento de um Controlador de Pragas, tampouco estabelecer misturas e diluições, sendo que caso isso aconteça, terá sua função classificada.

M.C.T.



SIEMACO

Sindicato Especial de Empregados no Serviço de Limpeza Urbana, Saneamento Básico, Controle de Vetores e Pragas Urbanas
CNPJ 06.491.531/0001-48 | Registro na RRT 40201.00077/2013-52

SINDPRAG

SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Para os demais salários normativos constantes do quadro de funções desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO o reajuste salarial deve seguir as regras abaixo:

Valores até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) reajuste de 7%;

Para valores acima de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) livre negociação entre as partes.

3) VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 144,45 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sendo que não poderá haver 1 falta injustificada no mês;

4) TIQUETE REFEIÇÃO: R\$ 21,61 (vinte e um reais e sessenta e um centavos) a todos os empregados com jornada superior a 6 (seis) horas. Este valor deverá ser pago por dia efetivamente trabalhado, compensadas as faltas com desconto do valor efetivamente pago, no mês subsequente. Poderá, a critério do empregador, haver um desconto de até R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por tíquete.

5) PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: O valor de **374,50** (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) será pago em duas parcelas semestrais de **R\$ 187,25** (cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) cada.

6) BEN MAIS FAMILIAR – Benefício obrigatório, à cargo da empresa, que deve ser pago a favor de todos os trabalhadores da categoria. Valor de **R\$ 27,51** (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) por trabalhador. O benefício também contemplará, entre outros, o amparo legal a favor da empresa como o envio de informações de Segurança e Saúde do Trabalho ao E-Social, que passou a ser obrigatório a partir de janeiro de 2023.

7) AUXILIO SAÚDE – BRASIL MEDICINA SAÚDE PREVENTIVA – Benefício obrigatório, à cargo da empresa, que deve ser pago a todos os trabalhadores da categoria. Valor de **R\$ 32,06** (trinta e dois reais e seis centavos) por trabalhador. Cadastros deverá ser realizado por meio do e-mail: cadastro@brasilmsp.com.br.

8) SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS: Se houver interesse da empresa e dos funcionários este sistema poderá ser implantado conforme legislação vigente e deve ser implantado com a anuência e acompanhamento do **SIEMACO – SOROCABA E REGIÃO;**

9) LABORATÓRIO: Toda empresa que realiza controle de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) deve possuir laboratório para preparação e fracionamento das

 M.C.T.



SIEMACO

Sindicato Especializado em Empresas de Serviços de Limpeza Urbana, Residencial, Comercial e Lazer
CNPJ 06.491.533/0001-48 | Registro em RTE 41000100017/2013-52

SINDPRAG

SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONTROLE DE RESÍDUOS
E PRAGAS URBANAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

formulações, devendo possuir chuveiro lava olho de rápido acionamento, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9;

10) ENTRADA SEPARADA (ESCRITÓRIO - OPERACIONAL): A entrada dos produtos, materiais de uso dos funcionários operacionais deve ser separada da entrada dos demais funcionários, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9.

11) DEMAIS CLÁUSULAS E BENEFÍCIOS: Os demais benefícios sociais e cláusulas normativas constantes na convenção coletiva de trabalho estão detalhadas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para 2023/2024** e estarão minuciosamente descritas na sua íntegra através do SITE: www.siemacosorocaba.com.br.

12) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS: Fixação de regras para quitação anual das verbas trabalhistas.

13) ULTRATIVIDADE: Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da próxima convenção coletiva.

A íntegra deste Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – Sistema Mediador.

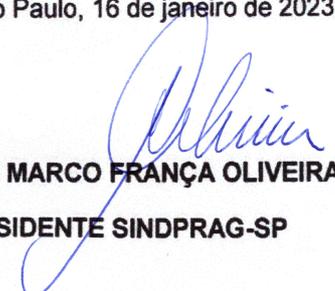
Cabe salientar que as empresas que já pagam valores de salários e benefícios superiores aos acima apresentados não poderão diminuir os direitos já adquiridos pelos empregados.

As empresas e empregadores da categoria estarão sujeitos às multas convencionadas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento Coletivo de Trabalho.

Desta forma e de acordo entre as partes fica reconhecido e de plena validade o comunicado conjunto acima que apresenta o resumo da Convenção Coletiva de Trabalho para 2023. Para tanto assinam os presidentes das entidades sindicais.

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

M. C. T.
MÁRCIO DE CARVALHO TAVARES
PRESIDENTE SIEMACO


ANTONIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA
PRESIDENTE SINDPRAG-SP